

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Biênio 2017 / 2018

PROJETO DE LEI N.: 027, DE 11 DE MAIO DE 2017

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1.º DA LEI 1322/2017.

O Prefeito de Município Marilândia do Estado do Espirito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder legislativo municipal a conceder aumento salarial no percentual de 6,74% (seis vírgula setenta e quatro) sobre o vencimento de todos os servidores municipais do Poder Legislativo do Município de Marilândia, a incidir sobre os valores dos vencimentos a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 11 de maio de 2017

EVANDRO VERMELHO

Presidente

JOCIMAR RODRIGUES SANTANA

1.9 Secretário

ROBERTO CARLOS PARTELLI Vice-Presidente

> VALDO DA SILVA 2.º Secretário

2.º Secretario

Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Biênio 2017 / 2018

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 027/2017

O Projeto de lei que ora apresentamos a esta Egrégia Casa de Leis Municipal, tem por escopo regularizar a lei n.º 1322/2017 para atender a exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo.

Marilândia-ES, 11 de maio de 2017

EVANDRO VERMELHO Presidente

JOCIMAR RODRIGUES SANTANA

1.º Secretário

ROBERTO CARLOS PARTELLI Vice-Presidente

> IVALDO DA SILVA 2.º Secretário

Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES